

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 796/77

EMENTA: - Dispõe sobre autorização para firmar Convênio e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de maio de 1977, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o DERMAT (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso), para a construção das Pontas no Município de Amambai.
- Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o art. 1º, o Poder Executivo fará uso de dotação orçamentária prevista para o Exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 21.05.77.

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LC3.